

Instituto Superior Técnico**Despacho (extracto) n.º 30019/2007**

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 14 de Setembro de 2007:

Clemente Manuel Pedro Vicente Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de Professor Catedrático Convidado a 20%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, válido pelo período de um ano.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80 de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 18 de Julho de 2007, a proposta respeitante à contratação do Doutor Clemente Manuel Pedro Vicente Nunes, como Professor Catedrático Convidado a 20%, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, válido por um período de um ano até 14 de Setembro de 2008.

A proposta veio acompanhada pelos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os quais foram subscritos pelos Professores Catedráticos, Doutores Júlio Maggiolly Novais, Fernando Manuel Ramôa Ribeiro e Francisco Manuel da Silva Lemos, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor Clemente Manuel Pedro Vicente Nunes, preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

18 de Julho de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

4 de Dezembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 30020/2007

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 25 de Outubro de 2007:

Nuno José Ribeiro Lourenço Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de Assistente Convidado a 40%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2007, válido pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Dezembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 30021/2007**

Por despacho de 29 de Novembro de 2007, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Professor Auxiliar do Doutor Sérgio dos Reis Marques Madeira, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2007.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

6 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho (extracto) n.º 30022/2007**

Por meu despacho de 13 de Setembro de 2007:

Maria de Deus Caetano dos Santos Palma — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 60%, em regime de acumulação

de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 15 de Outubro de 2007 e termo em 29 de Fevereiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Despacho (extracto) n.º 30023/2007**

Por despacho de 09 de Agosto de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado com José Eduardo Moreira Fernandes, o Contrato Administrativo de Provimento para o exercício das funções de Equiparado a Assistente 2.º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 2 de Dezembro de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 14 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 30024/2007

Por despacho de 28 de Setembro de 2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, foi celebrado Contrato Administrativo de Provimento, em regime de exclusividade, com Vítor José Domingues Mendonça, para o exercício das funções de Equiparado a Assistente do 2º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, com efeitos a partir do dia 2 de Dezembro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Regulamento n.º 345/2007

Regime de transição dos cursos de bacharelato e licenciatura ministrados no Instituto Politécnico de Bragança para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha.

Nos termos do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, ouvidos os docentes e os alunos através dos órgãos de gestão científica e pedagógica das escolas superiores integradas, o conselho geral do Instituto aprova as regras de transição entre a organização de estudos dos cursos superiores ministrados no Instituto Politécnico de Bragança em vigor à data do início de vigência do Decreto-Lei n.º 74/2006 e a nova organização decorrente do processo de adequação por este regulada.

Artigo 1.º**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se a todos os antigos cursos de bacharelato e licenciatura adequados à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2006, e complementa o anterior regulamento de transição do Instituto Politécnico de Bragança (Regulamento n.º 60/2007, D.R. 2.ª Série, n.º 78, de 20 de Abril).

Artigo 2.º**Coexistência de ciclos de estudos**

1. Deixam de ser leccionadas aulas de quaisquer disciplinas de planos de estudos de 1.º e 2.º ciclos antigos.

2. Excepcionalmente, durante o ano lectivo de 2007-2008, poderão ser leccionadas aulas de disciplinas de planos de estudos de 2.º ciclo, de acordo com as disponibilidades de cada Escola.

3. Os alunos poderão realizar exames de disciplinas de planos de estudos de 1.º e 2.º ciclos, nas épocas de avaliação definidas para esse efeito, até, no máximo, ao final do ano lectivo 2008/2009.

4. Constituem excepções ao disposto nos pontos 1 e 2 do presente artigo o curso de licenciatura bietápica em Animação e Produção Artística da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança e o curso de licenciatura bietápica em Gerontologia da Escola Superior

de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança. Para estes cursos, serão leccionadas aulas do 1.º ano do 2.º ciclo no ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 3.º

Cessação da atribuição dos graus actuais

A atribuição do grau de licenciatura e de bacharelato pelo modelo bietápico cessará definitivamente, no máximo, no final do ano lectivo 2008/2009.

Artigo 4.º

Transição para a nova organização de estudos

1. Os alunos que no ano lectivo 2006-2007 se encontravam inscritos numa licenciatura bietápica e que não hajam obtido o grau de licenciatura poderão, alternativamente:

- a) Ser integrados na nova organização curricular, sendo-lhes creditada a formação obtida no âmbito da licenciatura bietápica;
- b) Manter-se no actual plano de estudos, tendo em conta o disposto nos artigos 2.º e 3.º.

2. Os alunos que optem pela alternativa referida na alínea b) do número anterior:

- a) Serão obrigatoriamente integrados na nova organização curricular se, no final do ano lectivo 2008/2009, não tiverem concluído os seus estudos;
- b) Poderão solicitar, no início do ano lectivo de 2008/2009, a integração na nova organização curricular;
- c) Se ficarem inscritos no 1.º ciclo da licenciatura bietápica, não terão acesso ao 2.º ciclo quando obtiverem o grau de bacharelato;
- d) Terão apoio e tutoria pessoal logo que deixem de ser leccionadas aulas das disciplinas em que se encontrem inscritos, podendo ainda frequentar aulas de unidades curriculares equivalentes na nova organização curricular.

Artigo 5.º

Creditação de formação

Compete ao conselho científico de cada Escola, ouvido o respectivo Conselho Pedagógico, proceder à creditação na nova organização de estudos da formação obtida no âmbito das licenciaturas bietápicas e fixar o número de créditos e as unidades curriculares que cada aluno deverá realizar, quando transite para a nova organização de estudos.

Artigo 6.º

Cursos ainda não adequados

A regulamentação do processo de transição curricular, para os cursos que ainda não foram alvo de adequação no âmbito do Processo de Bolonha, será efectuada posteriormente.

Artigo 7.º

Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

7 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 30025/2007

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 23 de Novembro de 2007, foi concedida a equiparação a bolseiro no Estrangeiro no período de 26 a 30 de Novembro de 2007, a Teresa Maria Pinto Alves Augusto Duarte Gonçalves Professora Adjunta na Escola Superior de Educação deste Instituto.

5 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues*.

Edital n.º 1101/2007

1 — Torna-se público que, em conformidade com os artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, e as demais disposições legais em vigor, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso

de provas públicas, para recrutamento de um Professor — Adjunto da área científica de Marketing, da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco

2 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que, reunindo as condições exigidas no artigo 18 do Dec. lei 185/81 de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico exigíveis para o exercício de funções públicas;
- d) Documento comprovativo de ter satisfeito a lei do Serviço Militar;
- e) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no presente edital;
- f) Cinco exemplares do Curriculum Vitae detalhado e actualizado, bem como dos documentos que comprovem as habilitações académicas, experiência profissional e as publicações referidas no *Curriculum Vitae* que facilitem a formação de um juízo sobre aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- g) Cinco exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei 185/81 de 1 de Julho.

4.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

4.2 — O currículo profissional deverá por em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógicas e científica dos candidatos e a sua adequação à docência no ensino superior politécnico, traduzida em experiência docente no ensino superior e na área científica para a qual foi aberto o concurso.

5 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.

6 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado, com aviso de recepção, para Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida Pedro Álvares Cabral, 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

7 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o Presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo primeiro vogal:

Presidente — António Mendes Pinto — Professor — Adjunto da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Rui Armando Gomes Santiago — Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro;

Tomás Beñegil Palácios — Professor Titular da Universidade de Extremadura (UNEX);

Alzira Maria Ascensão Marques — Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria.

7 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Ana Maria Batista Oliveira Dias Malva Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 30026/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 05.09 e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 12 de Dezembro de 2006, foi autorizada — após bom cabimento de 22.11.2006 a renovação da contratação, de acordo com o disposto artigo 9.º, dos n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de Assistente — no Departamento de Ciências Laboratoriais